

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 12/2023

COMUNICADO Nº 05

Assunto: Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 012/2023.

Referência: Contratação de Instituição especializada para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ.

Questionamento 1

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente" - ou seja, se forem originais devem ter firma reconhecida e se forem cópias devem estar autenticados? É isso?

Resposta 1

Não há solicitação de firma reconhecida, devendo ser autenticada em cartório apenas em caso de cópia.

Questionamento 2

O edital define mínimo de 200 propriedades contratadas, mas não define número de hectares. Qual é o número de hectares mínimo ou máximo por propriedade? E o número de hectares mínimo ou máximo total para as 200 propriedades?

Resposta 2

O número de hectares máximo a serem contemplados por propriedade para cada modalidade de PSA está definido na Resolução COMITÊ GUANDU-RJ Nº 160/2021, cujo link foi disponibilizado na página 9 do Termo de Referência. Quanto ao número de hectares mínimos, a resolução mencionada define que só poderão se inscrever nas seleções públicas de PSA os proprietários rurais cujas



propriedades permitam a elaboração de uma proposta que alcance um valor mínimo de 324 UFIR-RJ.

Reforçamos a importância da leitura e conhecimento do programa Produtores de Água e Floresta (Anexo I da Resolução COMITÊ GUANDU-RJ Nº 160/2021) pelos proponentes.